

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

Lei nº. 326.

(Dispõe sobre transferência de escolas).

O povo do Município de Cachoeira de Minas, por seus representantes decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica transferida a escola-rural-mista denominada Maximiano Pereira Simões, localizada no Bairro dos Candinhos para o povoado de Cruz do Bento João, no Distrito da Sede.

Art. 2º. - Fica também transferida a escola-rural-mista denominada Manoel Eugênio da Costa, localizada no Bairro Monte Belo, para a Fazenda Monte Belo no Distrito da Sede.

Art. 3º. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, 05 de dezembro de 1963.

João Belmiro da Costa
Prefeito Municipal

Salustiano Heleodoro de Almeida
Secretário